



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10.754/2019

“ALTERA O ART 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.320/2018, PRORROGANDO O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E DEMAIS PARCELAS DO IPTU 2019”.

Considerando o processo administrativo nº: 007521/2019 de 24/04/2019;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 10.320 de 19 de dezembro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. *Ficam fixados os vencimentos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2019, a saber:*

Cota Única	Até 30/08/2019
1ª. Parcela	Até 30/08/2019
2ª. Parcela	Até 30/09/2019
3ª. Parcela	Até 31/10/2019

Art. 2º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 10.320/2018 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezenove(2019).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal